



FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Rua Floriano Peixoto, 839/873 – Cep 14.870-000 - (016) 3209-1800

www.saoluis.br/direito – direito@saoluis.br

CURSO DE DIREITO

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina: **TEORIA DO DIREITO**

Curso: DIREITO

2º. Período

Carga horária semanal 4 hs/a

Carga horária semestral 72 hs/a

Docente Responsável:

EMENTA

Teoria da Norma Jurídica e Teoria do Ordenamento Jurídico: identificação do Direito como norma e as fontes do direito. Hermenêutica Jurídica: interpretação e integração do sistema jurídico. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

OBJETIVOS GERAIS

Apresentar ao estudante a construção histórica do pensamento jurídico e a moderna configuração do Direito como ciência e sua metodologia, abordando as principais escolas do pensamento jurídico. Revisitar as teorias da norma e do ordenamento jurídico a partir das mais recentes teorias desenvolvidas no âmbito do Direito, relacionando os conceitos fundamentais da teoria geral à interpretação jurídica e à teoria da decisão.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar ao estudante a visão complexa da experiência jurídica, muito além de uma compreensão reducionista, que se atente para um ou alguns aspectos da teoria jurídica. Discutir os rumos para que caminha a ciência do Direito, enxergando a realidade jurídica nas suas manifestações mais diversas. Com isso mostrar a diferença fundamental entre ensino médio e ensino superior, quando o aluno precisa se familiarizar com várias teorias sobre o mesmo tema ou sobre o mesmo ponto. Oferecer ao estudante os pressupostos teóricos fundamentais da teoria geral do Direito de forma a que ele possa conhecer e compreender os conceitos essenciais dos ramos dogmáticos da ciência jurídica, além de evidenciar também os pontos nodulares desta dogmática, a fim de possibilitar o questionamento dos paradigmas do direito moderno na disciplina posterior de Filosofia. Analisar a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e seus conceitos jurídicos fundamentais do ordenamento jurídico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Teoria da Norma. 1.1 Identificação do Direito enquanto Norma. 1.2. Conceito de Norma: uma abordagem preliminar. 1.3. Concepção dos Fenômenos Sociais como Situações Normadas. 1.4. Caráter Jurídico das Normas. 1.5. Conceito Dogmático de Norma Jurídica. 1.6 Tipos de Normas Jurídicas. 2. Teoria do Ordenamento ou Dogmática das Fontes do Direito. 2.1. Conceptualização dogmática de ordenamento: validade, vigência, eficácia e força. 2.1.1 Exegese da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. (artigos 1º a 6º). 2.1.2. Dinâmica do sistema: norma de revogação, caducidade, costume negativo e desuso. 2.1.3. Consistência do sistema. 2.1.3.1. Antinomia Jurídica. 2.1.3.2. Nulidade, anulabilidade e inexistência de normas. 2.1.4. Completude do sistema: lacunas. 2.2. Fontes do direito: uma teoria a serviço da racionalização do Estado Liberal. 2.2.1. Legislação. 2.2.1.2. Constituição. 2.2.1.3. Leis. 2.2.1.4. Hierarquia das fontes legais: leis, decretos, regulamentos, portarias. 2.2.1.5 Códigos, consolidações e compilações. 2.2.1.6. Tratados e convenções internacionais. 2.2.2. Costume e jurisprudência. 2.2.3. Fontes negociais e razão jurídica (doutrina, princípios gerais de direito, equidade). 2.2.4. Estrutura e repertório do sistema e teoria das fontes. 2.3. Doutrina da irretroatividade das leis: direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada. 3. Hermenêutica jurídica e legislador racional. 3.1. Função racionalizadora da hermenêutica. 3.2. Métodos e tipos dogmáticos de interpretação. 3.2.1. Métodos hermenêuticos. 3.2.1.1. Interpretação gramatical, lógica e sistemática. 3.2.1.2. Interpretação histórica, sociológica e evolutiva. 3.2.1.3. Interpretação teleológica e axiológica. 3.2.2. Tipos de interpretação. 3.2.2.1. Interpretação especificadora. 3.2.2.2. Interpretação restritiva. 3.2.2.3. Interpretação extensiva. 3.3. Interpretação e integração do direito. 3.3.1. Modos de integração do direito. 3.3.1.1. Instrumentos quase-lógicos: analogia, indução amplificadora, interpretação extensiva. 3.3.1.2.



FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Rua Floriano Peixoto, 839/873 – Cep 14.870-000 - (016) 3209-1800

www.saoluis.br/direito – direito@saoluis.br

CURSO DE DIREITO

Instrumentos institucionais: costumes, princípios gerais de direito, equidade. 3.3.2. Limites à integração. 4. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e seus conceitos jurídicos fundamentais do ordenamento jurídico.

ESTRATÉGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM (METODOLOGIAS DE SALA DE AULA)

Através de aulas expositivas dialógicas pretende-se estimular a participação efetiva do aluno no processo ensino-aprendizagem. Para tanto serão usados quadros sinóticos bem como excertos legais e doutrinários como ilustração dos conceitos fundamentais atinentes à matéria. Questionários e trabalhos orientados complementarão a sedimentação do referencial teórico, pois levará a problematização dos assuntos expostos permitindo o exercício do raciocínio. Através dos métodos hipotético-dedutivo e dialético será construída a base epistemológica da disciplina.

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

De um modo geral, as avaliações consistirão em debates em sala, roteiros de leituras, provas dissertativas, seminários e relatórios de atividades extra-classe. O diagnóstico da sala de aula será realizado a partir de notas de observação e dinâmicas em grupo, na modalidade, grupos focais (entrevista em grupo). Será utilizada a auto-avaliação e debates sobre textos pré-definidos. Serão utilizadas aqui, sempre no fim de cada bimestre, provas dissertativas e testes de múltipla escolha.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PARA A RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Diante de resultados insatisfatórios nos trabalhos e avaliações parciais, serão desenvolvidas atividades complementares de nivelamento, visando reforçar os conteúdos e viabilizar condições reais de recuperação do aluno. Propõem-se, para tanto, questionários adicionais, seminários e estudos dirigidos envolvendo os pontos teóricos problemáticos.

BIBLIOGRAFIA – BÁSICA

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MONTORO, André Franco. *Introdução à ciência do direito*. 30. ed. São Paulo: RT, 2013.

REALE, Miguel. *Lições preliminares de direito*. São Paulo: Saraiva, 2013.

BIBLIOGRAFIA – COMPLEMENTAR

BOBBIO, Norberto. *Teoria da Norma Jurídica*. 3. ed. Bauru: Edipro, 2005.

_____. *Teoria do Ordenamento Jurídico*. 2. ed. Bauru: Edipro, 2014.

CICCO, Cláudio de. *História do pensamento jurídico e da filosofia do direito*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

DINIZ, Maria Helena. *Lei de introdução às normas do direito brasileiro interpretada*. São Paulo: Saraiva, 2013.

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Ciência do direito*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1980.

FRIEDE, Roy Reis. *Ciência do direito, norma, interpretação e hermenêutica jurídica*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense universitária, 1999.

GRAU, Eros Roberto. *O Direito Posto e o Direito Pressuposto*. 8ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

HABERLE, Peter. *Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta dos interpretes da constituição: contribuição para a interpretação pluralista e "procedimental" da constituição*. Porto Alegre: Fabris, 1997.

HART, Herbert L. A. *O conceito de direito*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

KELSEN, Hans. *Teoria geral do direito e do estado*. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____. *Teoria Pura do Direito*. 6. ed. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.



FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Rua Floriano Peixoto, 839/873 – Cep 14.870-000 - (016) 3209-1800

www.saoluis.br/direito – direito@saoluis.br

CURSO DE DIREITO

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 19 ed. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2005.

TARTUCE, Flávio. *Lei de Introdução e Parte Geral*. 10. ed. São Paulo: Método, 2014. Vol. I.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao pensamento jurídico crítico*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.